



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 11 /93

**Altera valor nominal constante no Art.1º  
da Lei Municipal 06/93.**

O Prefeito do Municipio de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O valor do parcelamento de dívida constante no Artigo 1º da Lei 06/93 passa a ser Cr\$1.269.481.862,23 (Hum bilhão, duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e três centavos).

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., .....de.....de 1993.

APROVADO

Vitor Vieira dos Santos

-Prefeito Municipal-

Aprovado em 05/04/93

Projeto Lei N.º 11193

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

A alteração do valor constante no Artigo 1º da Lei 06/93, deve-se ao fato da inclusão dos meses de Janeiro a Abril de 1991 no parcelamento por confissão espontânea de débito.

Tão logo formalizada a aprovação deste projeto, encaminharemos cópia da mesma à Divisão de Fundos da Caixa Econômica Federal.

Feito isto, a Prefeitura estará apta para que lhe seja concedida Certidão Negativa de Débito, a qual é imprescindível para a liberação de recursos junto ao Governo Federal.

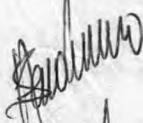
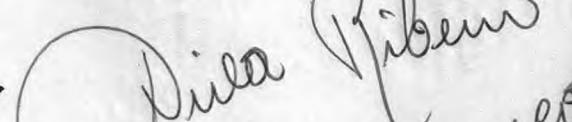
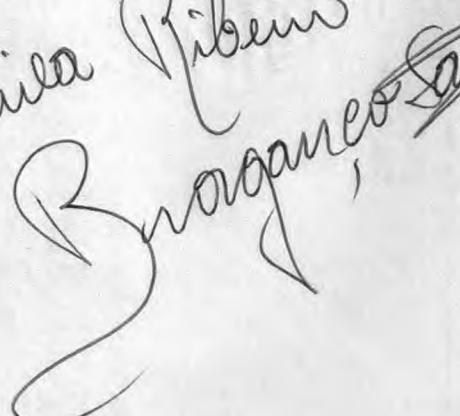
Por isso, peço a compreensão e aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

  
VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 05/04/93  
Projeto Lei N.º 11/93

Câmara Municipal de Campos Altos  
Rubens Takashi Iwane  
Presidente

Aprovado  
  
Francisco Guedes  
Assessor  
Assessor  
  
Júlio César  
  
Dilia Ribim  
  
Bragança